



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

M

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

PARECER

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Em 23-06-2017

A Chefe de Divisão
da Divisãc
Sónia Catarino
Sónia Catarino, Dr.

DESPACHO

Arquivado o ajuste em causa

AJ-2-2017 o seu e-
Causa no Guia Verde? Pel
valor de 860.00 Euros, acresc
de IVA a taxa de 11%

Em 20/06/2017

O Presidente da Câmara/Vereador do Pelouro
Com competência delegada

Wh

Informação n.º: 272/17

Data: 20-06-2017

Procedimento n.º: 43/17

Assunto: Aluguer de contentor escritório para Obra Espaço Convívio de Mafômedes

I - EQUADRAMENTO

A construção do espaço convívio de Mafômedes, junto à igreja de N. Sra. do Bom Despacho terá a duração prevista para execução de 6 meses. Esta obra irá requerer acompanhamento técnico permanente ao nível da fiscalização de obra, na vertente operacional, segurança e qualidade. Para tal, irá ser necessário o aluguer de um contentor - escritório para fazer face a este tipo de necessidade / serviço.

II - DA PROPOSTA

Face à necessidade premente da execução dos trabalhos "in casu", foi convidado o Grupo Vendap a fornecer orçamento, para o aluguer de um contentor durante 4 meses, no qual apresentou um orçamento favorável.

Com a receção da proposta, anexa, verificou-se que o valor apresentado é de 860,00€ (oitocentos e sessenta euros) acrescido de IVA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

O contrato prestação de serviços em causa está dispensado de autorização prévia prevista e exigível no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2017) e tem dotação financeira, classificação económica 02/02.02.08.

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Face ao exposto sugere-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe confere as alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e considerando que o valor da despesa apresentada é inferior a 5.000 euros autorize:

1. Para os efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, recorrer ao procedimento por **Ajuste Directo Simplificado**, previsto no artigo 128.º do citado diploma;
2. A adjudicação do serviço "in casu", ao Grupo Vendap pelo valor de 860,00 € (oitocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Eng.º do Ambiente,

Francisco José Cardoso